



RESOLUÇÃO Nº 006/97

CRIA VERBA PARA ENCARGOS GERAIS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/97, E ELA NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Verba de Encargos Gerais a serem pagos mensalmente aos Vereadores, para fazer face ao custeio de despesas de transporte, correspondência, locomoção e outros encargos administrativo inerentes ao exercício do mandato.

Art. 2º - O valor dos Encargos Gerais a que se refere o artigo anterior, será de 4/5 (QUATRO QUINTOS) da remuneração do Vereador, constituída das partes fixa e variável.

Art. 3º - Para fazer jus ao recebimento do Encargo Geral previsto nesta Resolução, o Vereador deverá requerer à Mesa o seu pagamento, até o dia 30 (TRINTA) de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do Encargo Geral que alude este artigo, será efetuado no mês seguinte ao requerimento.

Art. 4º - O Vereador que não comparecer à Sessão, deixará de receber 1/3 (HUM TERÇO) do Encargo Geral, pôr falta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo deferida a justificativa da falta pelo Presidente da Câmara, fará jus o Vereador a receber integralmente o Encargo Geral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão pôr conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.



Câmara Municipal de Brejetuba

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - Espírito Santo

Art. 6º -- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de abril de 1997. pu- de

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJETUBA/ES, 02 DE JUNHO DE 1997.

MCDias

MARY CARMEM COUTO DIAS
PRESIDENTE